



CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria

ANO III Nº 34

BRASÍLIA - DF

NOVEMBRO/95



CFEMEA

Direitos da Mulher

O Que Pensam os Parlamentares

1995

Trabalho	(Pág. 3 a 5)
Violência	(Pág. 5 a 7)
Saúde	(Pág. 8 a 12)

Editorial

Esta edição do FÊMEA é dedicada à divulgação dos resultados da segunda pesquisa de opinião realizada pelo CFEMEA com relação aos direitos das mulheres no Congresso Nacional. A primeira foi realizada em 1993.

Objetivamos com esta nova pesquisa conhecer a tendência do novo Congresso, que tomou posse este ano, em relação a questões cruciais para o movimento de mulheres que estão em pauta na Câmara e no Senado. Os resultados da pesquisa, entretanto, não são os mais animadores, em que pese a pouca familiaridade e sensibilidade dos novos parlamentares com relação aos direitos das mulheres.

A pesquisa coloca o movimento de mulheres frente à frente com a necessidade de realizar um enorme trabalho de sensibilização dos parlamentares sobre a problemática de gênero e os direitos das mulheres.

Quase todas as questões apresentadas aos congressistas estão relacionadas a projetos de lei que se arrastam há anos pela Câmara e Senado, amargando a condição de matérias não prioritárias.

A igualdade de direitos entre mulheres e homens, assegurada na nossa Carta Magna, ainda está em projetos aguardando uma providência do Congresso Nacional. São medidas bem concretas que poderiam ter um impacto significativo sobre a vida das mulheres permitindo-lhes, por exemplo, ter acesso a todos os meios, métodos e técnicas para o planejamento familiar. É inaceitável que o Congresso Nacional, num país como o nosso, onde metade das gravidezes são interrompidas e milhares de mulheres morrem em decorrência de abortos não priorize medidas legais para reverter este quadro.

O mesmo acontece em relação ao mercado de trabalho. A mão de obra feminina é pessimamente remunerada, recebe metade dos salários dos homens, não tem condições de se manter no mercado de trabalho entre outras razões porque tem que arcar com responsabilidades familiares sem contar com a participação dos homens ou do Estado.

Não resta dúvida: o Congresso não prioriza a igualdade de direitos, e relega mais da metade da população à discriminação que a lei e a sociedade impõem às mulheres, mas há que se destacar, entretanto, o empenho da bancada feminina e de alguns parlamentares para reverter este quadro.

A PESQUISA

O CFEMEA realizou, nos meses de maio e junho de 1995, pesquisa junto aos parlamentares do Congresso Nacional, com o objetivo de identificar a opinião dos deputados e senadores frente a questões relativas aos direitos das mulheres.

A pesquisa contou com a participação de 448 parlamentares, sendo 395 deputados e 53 senadores, representando a opinião de 75% dos parlamentares do Congresso Nacional. A Câmara dos Deputados foi representada por 77% de seus integrantes e o Senado Federal por 65%, o que garante a representatividade e significância da pesquisa.

O erro amostral calculado foi inferior a 2,5%, pressupondo-se um nível de confiança de 95%.

Com relação às regiões geográficas, a amostra obtida representou 87% da bancada do norte, 73% do nordeste, 78% do centro-oeste, 69% do sudeste e 81% do sul, ao nível do Congresso Nacional.

Todos os partidos políticos se fizeram representar na amostra com pelo menos 60% de seus parlamentares. Os dois únicos partidos que ficaram abaixo desta marca foram o PTB, com 57% e o PMN, com 50%. Com relação ao sexo, responderam a pesquisa 75% dos homens parlamentares, enquanto que a bancada feminina está representada nesta pesquisa por 85% das mulheres no Congresso Nacional.

A pesquisa buscou conhecer a opinião dos parlamentares sobre o trabalho, a violência sexual e a saúde da mulher.

Três questões foram dedicadas ao trabalho. Duas delas pretendiam conhecer a posição dos deputados e senadores na Reforma Constitucional com relação à manutenção dos direitos das mulheres. A primeira referiu-se à diferença de 5 anos para a aposentadoria das trabalhadoras, e a segunda procurou aferir a opinião dos congressistas em relação a licença gestante, questionando se este direito deveria ser mantido ou não na Constituição. A outra questão tratou da adoção de ações afirmativas como forma de compensar as desvantagens

da mulher no mercado de trabalho.

Outras quatro questões trataram da violência sexual contra a mulher. Conhecer a posição dos parlamentares com relação às propostas de criminalização e penalização do assédio sexual no trabalho foi o objetivo de duas delas. Também perguntou-se aos parlamentares se eles consideravam que deveriam ser tipificadas como estupro, além das relações sexuais vaginais realizadas sob violência, também as relações anais e orais. A última questão deste bloco buscou saber a opinião dos congressistas quanto a configuração dos crimes contra a liberdade sexual como crimes contra a pessoa.

Finalmente, no tema relativo à saúde da mulher, enfocamos a questão do aborto em três diferentes perguntas que visavam conhecer a opinião dos parlamentares sobre a sua descriminalização e legalização quando realizado até a 12ª semana de gravidez. E ainda, identificar a posição de deputados e senadores frente à proposta de tornar obrigatório o atendimento dos casos de aborto legal pela rede pública de saúde.

	Partido a que pertence	
	Abs	%
Sem Partido	2	0,4%
PMDB	101	22,5%
PFL	82	18,3%
PSDB	58	12,9%
PPR	36	8,0%
PP	25	5,6%
PT	50	11,2%
PTB	20	4,5%
PDT	29	6,5%
PSB	11	2,5%
PL	10	2,2%
PPS	3	0,7%
PV	1	0,2%
PSC	2	0,4%
PC do B	10	2,2%
PMN	2	0,4%
PRP	1	0,2%
PSD	5	1,1%
Total	448	100,0%

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO, 1995

CFEMEA - CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA
SCN, Ed. Venâncio 3000, s/ 602 - 70718-900 Brasília, DF -
Telefone: (061) 225-1664 Fax: (061) 225-2336

Pesquisa: WHO Pesquisa e Informações de Mercado
Análise e Sistematização: Gilda Cabral e Malô Ligocki.
Revisão: Guacira César de Oliveira.
Composição e Arte Final: Adriano Cavalcante
Impressão: Atalaia Gráfica e Papelaria Ltda.
Apoio: Novib e Fundação MacArthur.

Mulher e Trabalho

No tema relativo ao trabalho da mulher, a pesquisa avaliou a opinião dos parlamentares com relação a três aspectos: aposentadoria diferenciada; licença gestante; e a adoção de ações afirmativas como forma de compensar as desvantagens da mulher no mercado de trabalho.

Aposentadoria Diferenciada

A Constituição garante a mulher o direito de aposentar-se, seja por tempo de serviço, seja por idade, 5 anos antes que os homens. Perguntamos aos parlamentares se eles eram contra ou a favor de manter esta diferença de 5 anos: 65,4% responderam que sim, 13,6% afirmaram ser contra, e 8,3% disseram não ter opinião definida sobre a questão. Não responderam à questão 12,1% dos congressistas.

Em termos partidários,

observa-se uma tendência geral de manter a diferença de 5 anos para a aposentadoria das mulheres. Mesmo os partidos que apresentaram maiores índices de rejeição (PFL, PTB e PMDB) o número de favoráveis a proposta supera em duas vezes os que a rejeitam.

Por região geográfica os maiores índices de aprovação para esta questão foram dos parlamentares das regiões Norte (75,3%) e Centro Oeste (71,4%).

	Manutenção diferença de 5 anos na aposentadoria das mulheres	
	Abs	%
Não Respondeu	54	12,1%
Não tem posição definida	37	8,3%
A Favor	293	65,4%
Contra	61	13,6%
Anulou Questão	3	0,7%
Total	448	100,0%

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO, 1995

Partido a que pertence	Manutenção diferença de 5 anos na aposentadoria das mulheres											
	Nao respondeu		Não tem posição definida		A favor		Contra		Anulou questão		Total	
	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%
Sem Partido	1	50,0%			1	50,0%					2	100,0%
PMDB	10	9,9%	10	9,9%	62	61,4%	19	18,8%			101	100,0%
PFL	13	15,9%	8	9,8%	43	52,4%	17	20,7%	1	1,2%	82	100,0%
PSDB	7	12,1%	7	12,1%	34	58,6%	8	13,8%	2	3,4%	58	100,0%
PPR	4	11,1%	6	16,7%	22	61,1%	4	11,1%			36	100,0%
PP	3	12,0%	2	8,0%	18	72,0%	2	8,0%			25	100,0%
PT	6	12,0%	1	2,0%	41	82,0%	2	4,0%			50	100,0%
PTB	3	15,0%			13	65,0%	4	20,0%			20	100,0%
PDT	2	6,9%	3	10,3%	21	72,4%	3	10,3%			29	100,0%
PSB	1	9,1%			9	81,8%	1	9,1%			11	100,0%
PL	1	10,0%			8	80,0%	1	10,0%			10	100,0%
PPS					3	100,0%					3	100,0%
PV					1	100,0%					1	100,0%
PSC	1	50,0%			1	50,0%					2	100,0%
PC do B					10	100,0%					10	100,0%
PMN					2	100,0%					2	100,0%
PRP					1	100,0%					1	100,0%
PSD	2	40,0%			3	60,0%					5	100,0%
Total	54	12,1%	37	8,3%	293	65,4%	61	13,6%	3	0,7%	448	100,0%

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO, 1995

Qual é a origem dessa diferenciação na aposentadoria de homens e mulheres?

A aposentadoria da mulher aparece pela primeira vez na legislação brasileira na Constituição Federal de 1967 que, no seu artigo 165, do Título "Da Ordem Econômica e Social", em seu inciso XIX, determina a aposentadoria para a mulher aos trinta anos de trabalho, com salário de contribuição integral.

Desde que foi criada a Lei Orgânica da Previdência Social - LOPS, a aposentadoria por idade ou por velhice, já fazia diferenciação de cinco anos entre homem e mulher. Essa diferenciação teve origem na dupla jornada de trabalho da mulher, que mesmo trabalhando fora, é a única responsável por todos os trabalhos do lar: cuidados com os filhos e afazeres domésticos. Convém destacar que a mulher atualmente é a responsável pela "previdência doméstica" em relação aos membros doentes e velhos de sua família, sem qualquer ônus para o Estado.

A par de todos os aspectos físicos e psicológicos da maternidade é, principalmente, a dupla jornada a responsável pela aposentadoria precoce da mulher, porque é também responsável pelo seu envelhecimento precoce. A aposentadoria diferenciada reconhece que o trabalho da mulher é relevante econômica e socialmente quando traz, para o âmbito da

Previdência Social, aspectos da realidade familiar.

Na Constituição Federal de 1988, Capítulo II, Seção III, Art. 202, inciso II - após trinta e cinco anos de trabalho ao homem, e após trinta, à mulher (...) e Parágrafo 1 - É facultada aposentadoria proporcional, após trinta anos de trabalho, ao homem, e após vinte e cinco à mulher.

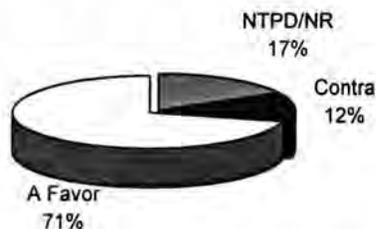
Esta conquista das mulheres atualmente encontra-se em discussão no Congresso Nacional com a análise da proposta do governo de reforma da Previdência Social (PEC 33), que pretende acabar com a aposentadoria por idade e por tempo de serviço.

O parecer do relator, Deputado Euler Ribeiro (PMDB-AM) com relação à reforma previdenciária mantém a diferenciação de cinco anos entre as aposentadorias de mulheres e homens. Para fazerem jus a este benefício os trabalhadores devem ter contribuído por pelo menos 35 anos com a Previdência e terem pelo menos 60 anos de idade, se mulheres, ou 65, se homens. A única exceção fica com os servidores públicos que podem aposentar-se aos 55 anos (homens) ou 50 (mulheres). A proposta do relator está em discussão na Câmara dos Deputados.

A Licença Gestante fica na Constituição

A manutenção da licença gestante no texto da Constituição Federal recebeu o apoio de 71,4% dos respondentes da amostra, sendo que 11,6% se mostraram contrários, 3,6% não têm posição definida e 13,4% não responderam a questão.

Licença Gestante



Com relação às regiões geográficas esta questão obteve o apoio de mais de 67% dos parlamentares em todas as regiões, destacando-se a bancada do Norte com um índice de 83,1%.

Em relação à pesquisa anterior realizada pelo CFEMEA, em 1993, o Congresso, nesta legislatura demonstra ter esta questão melhor definida. Naquela ocasião, 65% dos parlamentares foram favoráveis à manutenção da licença gestante no texto da CF e atualmente este percentual subiu para 71,4%.

A Constituição Federal de 1988, no seu Capítulo II, Art. 7º, inciso XVIII prevê "licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias" e não existe nenhum projeto alterando este direito.

Trabalho

Ações Afirmativas

A proteção ao mercado de trabalho da mulher mediante incentivos específicos é direito consagrado no artigo 7º da Constituição Brasileira. Apesar disso, somente 40,5% dos parlamentares mostraram-se favoráveis a adoção de medidas afirmativas visando superar a situação de desigualdade das mulheres no mercado de trabalho. Um número bastante elevado, correspondente a 19,4% dos congressistas, não têm opinião formada sobre o assunto e 14,7% não responderam a questão. Os parlamentares contrários a adoção deste tipo de medida representam quase uma quarta parte do Congresso Nacional: 25,4%.

O quadro mostra a gravidade da situação. As ações afirmativas, reconhecida e comprovadamente eficazes para superar as desigualdades entre homens e mulheres, elogiadas, reafirmadas e recomendadas em vários pontos da Plataforma de Ação aprovada na IV Conferência Mundial sobre a Mulher - Beijing '95 ainda são desconhecidas pelo Congresso Nacional. Os 40% favoráveis a ações afirmativas, que reverteriam e minimizariam as dificuldades enfrentadas pela mulher trabalhadora, quase que se igualam àqueles que não têm posição ou não responderam (34%). Mesmo as parlamentares do sexo feminino estão divididas nesta questão, veja: 53% das mulheres são favoráveis a ações afirmativas, 20% contra e 27% não têm posição. Entre os homens a situação é a seguinte: 40% a favor, 26% contra qualquer tipo de incentivo para promover a igualdade da mulher no mercado de trabalho e 34% não se posicionaram sobre a questão.

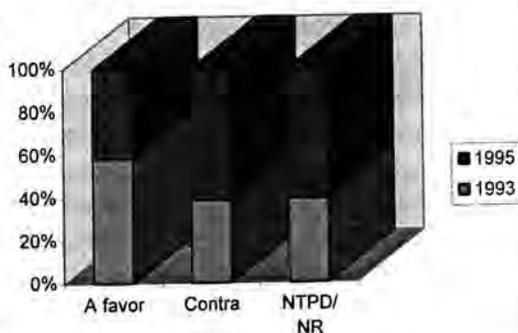
É interessante observar que alguns partidos políticos têm posição bem definida em relação a diversas questões relativas aos direitos das mulheres. O PPS e o PCdoB, nesta questão como em várias outras, registra 100% de favorabilidade à proposta, o que revela uma coesão partidária sobre este assunto. Entretanto, ao se pensar em termos de tendência do Congresso Nacional há que se considerar que as duas bancadas juntas têm apenas 13 parlamentares.

Em nível regional, apenas a bancada do Centro-Oeste manifestou-se majoritariamente a favor deste tipo de

medida, com 54,8% dos seus parlamentares. Em todas as demais representações regionais o índice de favorabilidade foi inferior a 43%.

Em 1993, portanto na Legislatura anterior, com um outro Congresso, a primeira pesquisa de opinião entre os parlamentares com relação aos direitos das mulheres, realizada pelo CFEMEA, alcançou resultados um pouco melhores: 56% dos entrevistados se posicionaram a favor da adoção de algum tipo de incentivo/ação afirmativa ao trabalho da mulher. A pouca aceitação deste tipo de medida pelo Congresso Nacional manifesta também em 1995, bem como o elevado número de parlamentares sem opinião formada ou que não responderam a questão, confirma, uma vez mais, a já evidente hesitação, por parte dos parlamentares em legislar a favor de uma pressão decidida por parte do Estado para assegurar o acesso da mulher ao trabalho, compensar antigas injustiças e reencaminhar modalidades de emprego que reproduzem a desigualdade.

Ações Afirmativas 1993/1995



A Realidade Desigual

A adoção de ações afirmativas/incentivos que o Congresso se nega a assumir permitiria superar as desigualdades entre mulheres e homens no mercado de trabalho, seja, por exemplo, através de medidas administrativas, de quotas ou mesmo de incentivos fiscais. Os dados (PNADs/1981 e 1990 e da RAIS/1988) sobre a participação de homens e mulheres no mercado de trabalho evidenciam desigualdades agudas entre as taxas de atividade masculinas - 70% na zona urbana e 80% na rural) - e a feminina. A participação das mulheres no mercado de trabalho na década de 90 não atingiu a

marca de 40% do conjunto de trabalhadores na zona urbana e 30% na zona rural.

Espelhando a definição do papel social que as mulheres desempenham no seio da família, suas taxas de atividade, ao contrário das masculinas, são sempre alteradas em função da idade, do estado conjugal, da posição na família e da condição de maternidade. Enquanto o estado conjugal não altera o trabalho masculino, a absorção de trabalhadoras é afetada por seu estado conjugal e apresenta taxas desiguais, segundo essa condição. O peso da maternidade na determinação do trabalho feminino se expressa pelo declínio

da atividade econômica das mulheres quando elas se tornam mães.

Em razão de suas responsabilidades familiares, quase metade das trabalhadoras pode ser encontrada em atividades de baixa remuneração, sem proteção da legislação trabalhista ou previdenciária, realizadas muitas vezes no próprio domicílio ou na rua e em jornadas parciais de trabalho. O resultado concreto disto é que apenas 48,5% das trabalhadoras contribui para a Previdência Social, sendo que 56,9% das trabalhadoras urbanas dispõe de carteira de trabalho assinada, contra 17,7% das rurais.

Trabalho

Um compromisso à espera de vontade política

As ações afirmativas são comprovadamente eficazes para superar este tipo de desigualdade, seja no mercado de trabalho, na educação ou com relação a participação política. Desde a década de 80 os Estados Unidos vem desenvolvendo medidas neste sentido, que rapidamente difundiram-se nos países da Europa e da América Latina.

Elas foram preconizadas pela Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas e tem sido um importante instrumento de promoção da igualdade de direitos entre homens e mulheres, nos diversos países. A Convenção em seu artigo 4º prevê: "A adoção pelos Estados-Partes de medidas especiais, de caráter temporário, destinadas a acelerar a igualdade de fato, entre o homem e a mulher, não se considerará discriminação na forma definida nesta Convenção, mas de nenhuma maneira implicará, como consequência, a manutenção de normas desiguais ou separadas, essas medidas cessarão quando os objetivos de igualdade de oportunidades e tratamento houverem sido alcançados".

Além da Convenção, este tema tem sido tratado em outros acordos e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário - e que têm, ou pelo menos deveriam ter, força de lei em nosso país - denotando uma tendência moderna de resguardar os interesses da mulher, não por meio de medidas protecionistas, mas sim, mediante a proibição de discriminação por motivo de sexo.

No Brasil, o princípio da igualdade entre os sexos foi consubstanciado através do Decreto Legislativo 26, de 22/06/94, que aprovou, sem reservas, o texto da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Constitucionalmente, surgiu pela primeira vez em 1934 e foi reafirmado na Constituição Federal de 1988 que, no seu Art 5º, inciso I estabelece que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. Com relação ao trabalho da mulher, a Constituição ainda prevê no seu Art 7º, inciso XX a proteção do trabalho da mulher, mediante incentivos específicos nos termos da lei, e no inciso XXX, a proibição da diferença de salários e critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. A própria

Constituição assinala que não basta propugnar pela igualdade entre os sexos, mas que é necessário ir além e levar àquele que ocupa uma situação inferior, uma proteção específica destinada a superar a desvantagem. À mulher, segundo este entendimento, é assegurada a proteção de seu trabalho, através de incentivos específicos, a serem determinados por lei.

Os Projetos no Congresso

Atualmente tramita no Congresso Nacional o PL 2417/89, de autoria a Deputada Rita Camata (PMDB/ES) que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais às pessoas jurídicas, incentivando a contratação de mulheres, o treinamento e a qualificação profissional da mão-de-obra feminina empregada. Outros três projetos, PL 382/91 da Deputada Rita Camata, PL 3520/89 do Deputado Paulo Paim (PT/RS) e PLS 147/95 do Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB/AL), dispõem sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho, proibindo as discriminações e instituindo uma política de igualdade de oportunidades.

Violência

Assédio Sexual vai dar cadeia?

No tema relativo a violência sexual contra a mulher, a pesquisa avaliou a opinião dos parlamentares com relação às propostas de criminalização e penalização do assédio sexual no trabalho; a ampliação da tipificação do crime de estupro para incluir as relações sexuais anal e oral forçadas e a configuração dos crimes contra a liberdade sexual como crimes contra a pessoa.

Há uma polêmica entre os juristas e no próprio Congresso Nacional sobre qual deveria ser a punição para aquele que assediou alguém no trabalho: o autor deste crime deveria ir para a cadeia ou seria melhor outro tipo de pena? 63% dos parlamentares acreditam que o assédio sexual deve ser criminalizado, e 48,2% são favoráveis à punir este crime com pena de reclusão contra 14,7% que acham que não se deve punir com cadeia os condenados por crime de assédio sexual.

Apenas 10,3% dos congressistas acham que o assédio sexual não deve ser considerado crime. Com relação à criminalização do assédio sexual, 11,8% dos parlamentares afirmaram não ter posição definida e 14,9% não responderam à pergunta. Quanto a punir com cadeia os autores deste crime, 22,1% dos congressistas disseram que não tinham posição definida

sobre o assunto e 13,8% não respondeu a questão.

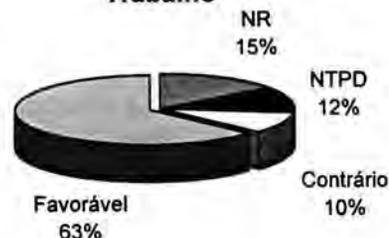
Tanto o PPS, PV, PMN, PCdoB e PRP responderam em bloco a favor da questão. Dos partidos maiores, o PT aparece com 82% de sua bancada se posicionando a favor da criminalização do assédio e o PDT com 76%. Ambos os partidos também apresentam os menores índices de parlamentares contrário à criminalização (4 e 7%). Entretanto, a punição de detenção ou reclusão para este crime, mesmo nestes dois partidos, tem menor aceitação, pelas bancadas: 56% no PT e 62% no PDT. Nos demais partidos, igualmente aumenta o número de parlamentares contrários à pena e que não tem posição definida.

Em relação a pesquisa anterior, realizada pelo CFEMEA em 1993, onde apenas 43,2% dos parlamentares eram

favoráveis à criminalização do assédio sexual no trabalho, constata-se uma maior consciência e sensibilidade do Legislativo em relação ao tema.

Vale lembrar que a questão do assédio sexual foi um tema bastante debatido na IV Conferência Mundial sobre a Mulher - Beijing '95. O assunto é tratado em diferentes itens da Plataforma de Ação, que recomenda a punição deste crime contra a mulher.

É crime o Assédio Sexual no Trabalho



Há Cinco Projetos de Lei sobre Assédio

Nesta legislatura, há cinco projetos de lei em tramitação que tratam deste assunto enquanto que na anterior havia apenas um. O crescente número de denúncias dos casos de assédio, a realização de pesquisas junto à população, o maior interesse dos sindicatos, bem como a divulgação de casos envolvendo autoridades, acredita-se, tenha colaborado para este posicionamento favorável dos parlamentares. Sem dúvida, o espaço que as denúncias de assédio sexual têm ocupado na mídia vêm contribuindo de maneira bastante expressiva para que os parlamentares se interessem mais pelo tema.

Os projetos de lei que estão sendo analisados na Câmara são de autoria das Deputadas Marta Suplicy (PT-SP), Maria Laura (PT-DF) e Raquel Capiberibe (PSB-AP) e no Senado, de autoria da Senadora Benedita da Silva (PT-RJ).

Parlamentares aceitam ampliar conceito de estupro

A proposta de reconhecer como crime de estupro a violência sexual envolvendo relações anais ou orais forçadas, foi aceita por 73,9% dos parlamentares, além de apresentar índice de rejeição extremamente baixo (4,0%). Os parlamentares que não têm posição definida totalizam 8,5% do Congresso Nacional. Não responderam à questão 13,6%.

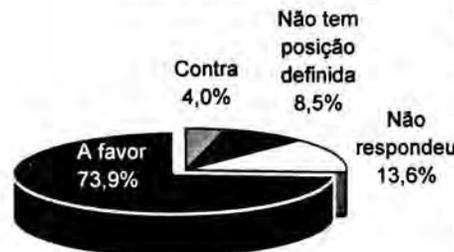
A tabela abaixo mostra a posição partidária em relação a esta questão.

Na análise por região, todas as bancadas se posicionaram, com percentuais acima de 68%, a favor de tipificar como estupro as relações anais e orais forçadas. Os parlamentares da região centro-oeste apresentaram o maior índice de rejeição (12%) e as bancadas das regiões do sul, sudeste e nordeste

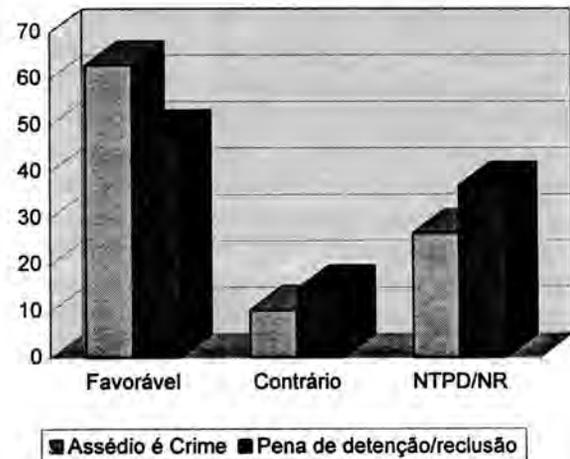
apresentaram índices acima de 20% que não responderam ou não têm posição definida.

A tendência dos parlamentares não mudou muito da última legislatura para esta. Em 1993, a pesquisa realizada pelo CFEMEA apontava que 79,4% dos parlamentares eram favoráveis à ampliação da tipificação do crime de estupro.

Considerar estupro também relação anal e oral



CRIMINALIZAÇÃO X PUNIÇÃO COM CADEIA



Os Projetos em tramitação no Congresso

Desde 1990, a Lei 8072 incluiu o estupro no rol dos crimes hediondos e atualmente tramitam no Parlamento Federal 6 projetos de lei que tratam desta questão. As proposições têm por objetivo agravar a pena se o crime for cometido contra menor de quatorze anos, proibir o cumprimento da pena em regime aberto, tornar imprescritível o crime de estupro e, ainda, enquadrá-lo como crime de especial gravidade. Cinco destes projetos estão tramitando na Câmara dos Deputados desde 1991. Em 21/6/95 foi criada uma Sub-Comissão Especial para reformulação do Código Penal, na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara, onde todos estes projetos estão sendo analisados. O relator da Sub-Comissão é o Deputado Ibraim Abi-Ackel (PPB-MG).

Considerar estupro também as relações anal e oral forçadas

Nao respondeu		Não tem posição definida		A favor		Contra		Anulou questão		Total	
Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%

Partido a que pertence

Sem Partido	1	50,0%	1	50,0%						2	100,0%	
PMDB	11	10,9%	9	8,9%	74	73,3%	6	5,9%	1	1,0%	101	100,0%
PFL	15	18,3%	7	8,5%	56	68,3%	3	3,7%	1	1,2%	82	100,0%
PSDB	7	12,1%	5	8,6%	43	74,1%	1	1,7%	2	3,4%	58	100,0%
PPR	4	11,1%	3	8,3%	27	75,0%	2	5,6%			36	100,0%
PP	3	12,0%	5	20,0%	17	68,0%					25	100,0%
PT	6	12,0%	1	2,0%	42	84,0%	1	2,0%			50	100,0%
PTB	3	15,0%	2	10,0%	12	60,0%	3	15,0%			20	100,0%
PDT	2	6,9%	2	6,9%	24	82,8%	1	3,4%			29	100,0%
PSB	1	9,1%	1	9,1%	9	81,8%					11	100,0%
PL	1	10,0%	1	10,0%	7	70,0%	1	10,0%			10	100,0%
PPS					3	100,0%					3	100,0%
PV					1	100,0%					1	100,0%
PSC	1	50,0%			1	50,0%					2	100,0%
PC do B					10	100,0%					10	100,0%
PMN			1	50,0%	1	50,0%					2	100,0%
PRP					1	100,0%					1	100,0%
PSD	2	40,0%			3	60,0%					5	100,0%
Total	57	12,7%	38	8,5%	331	73,9%	18	4,0%	4	0,9%	448	100,0%

Violência

Maioria quer alterações no Código Penal

O proposta de tipificar os crimes contra a liberdade sexual como crimes contra a pessoa, e não como é atualmente: crimes contra os costumes, foi aprovada por 70,8% dos parlamentares e rejeitada por apenas 5,1%. Não têm posição definida 10% dos congressistas e 14,1% não responderam a questão.

Crimes contra liberdade sexual como crime contra a pessoa



Crimes contra liberdade sexual como crime contra a pessoa

	Nao respondeu		Não tem posição definida		A favor		Contra		Anulou questão		Total	
	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%
Partido a que pertence												
Sem Partido	1	50,0%			1	50,0%					2	100,0%
PMDB	11	10,9%	15	14,9%	70	89,3%	4	4,0%	1	1,0%	101	100,0%
PFL	16	19,5%	12	14,6%	45	54,9%	8	9,8%	1	1,2%	82	100,0%
PSDB	7	12,1%	4	6,9%	44	75,9%	1	1,7%	2	3,4%	58	100,0%
PPR	4	11,1%	4	11,1%	24	66,7%	4	11,1%			36	100,0%
PP	4	16,0%	3	12,0%	15	60,0%	3	12,0%			25	100,0%
PT	6	12,0%	1	2,0%	43	86,0%					50	100,0%
PTB	3	15,0%	2	10,0%	14	70,0%	1	5,0%			20	100,0%
PDT	2	6,9%	2	6,9%	25	86,2%					29	100,0%
PSB	1	9,1%	1	9,1%	8	72,7%	1	9,1%			11	100,0%
PL	1	10,0%			9	90,0%					10	100,0%
PPS					3	100,0%					3	100,0%
PV					1	100,0%					1	100,0%
PSC	1	50,0%			1	50,0%					2	100,0%
PC do B					10	100,0%					10	100,0%
PMN			1	50,0%	1	50,0%					2	100,0%
PRP					1	100,0%					1	100,0%
PSD	2	40,0%			2	40,0%	1	20,0%			5	100,0%
Total	59	13,2%	45	10,0%	317	70,8%	23	5,1%	4	0,9%	448	100,0%

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO, 1995

CPI propôs mudança

A Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou a violência contra a mulher é a autora do projeto de lei que altera o Código Penal, propondo que os crimes contra a liberdade sexual sejam considerados crimes contra a pessoa e não contra os costumes.

A CPI foi concluída em 1994 e o projeto agora está sendo analisado pelo relator da Sub-Comissão de Reformulação do Código Penal, Deputado Ibrahim Abi Ackel (PPB-MG).

Embora a proposta tenha um alto índice de aceitação pelos parlamentares, a questão é bastante intrincada, porque esbarra na resistência de alguns deputados juristas. Eles não querem a renumeração do Código Penal, porque crêem que isto resultaria numa grande confusão, especialmente para a população carcerária. Um argumento espantoso, que desrespeita totalmente os direitos humanos e individuais de cidadania e desvaloriza a pessoa humana.

O última versão do Código Penal data de 1940. Há mais de meio século atrás concebeu-se os crimes sexuais como crimes contra os costumes. Havia por baixo disto uma concepção odiosa, inaceitável nos tempos atuais, segundo a qual a mulher era quase que uma propriedade do homem, por isto o varão era o maior ofendido quando "a sua propriedade" era violada por estupro, sedução ou atentado violento ao pudor. O Código Penal, seguindo esta linha, só considera crime o estupro cometido contra "mulher honesta" - leia-se mulher que está sob a propriedade de um homem, seja como filha, irmã, esposa ou mãe.

Não há renumeração de lei e confusão na população carcerária que justifique a manutenção do Código Penal como está. O espaço de cidadania conquistado pelas mulheres brasileiras não admite que esta situação, incompatível com todos os princípios de igualdade consagrados pela nossa sociedade, perdure.

Saúde

Descriminalização do Aborto divide parlamentares

Três questões desta pesquisa de opinião foram dedicadas à saúde da mulher. O tema enfocado foi o aborto. Questionamos os parlamentares quanto a obrigatoriedade do atendimento dos casos de aborto legal pela rede pública de saúde, em relação a descriminalização do aborto e quanto a sua legalização.

Este foi, sem dúvida, o tema mais polêmico da pesquisa. Sem distinção de região, sexo ou partido político, o quadro atual dos congressistas é bem desfavorável para milhares de mulheres que morrem anualmente no Brasil por complicações decorrentes de interrupção de gravidezes indesejadas.

O Congresso Nacional está dividido: questionados quanto à descriminalização do aborto 33,7% dos parlamentares disseram ser favoráveis, e 33,5% responderam que eram contra. A outra terça parte é formada por aqueles congressistas que não têm opinião

formada sobre a questão - 17,6%, e que não responderam à pergunta 15,2%.

Com relação aos partidos políticos, é importante destacar que entre os oito maiores partidos

destacar que dos 448 parlamentares que responderam à pesquisa, 401 pertencem a estes grandes partidos.

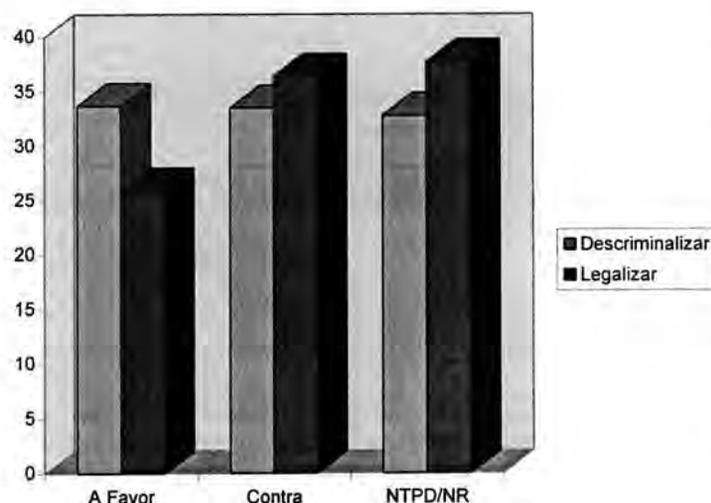
Entre estes oito partidos também é grande o percentual de parlamentares que afirmam não ter posição definida. Apenas para citar dois exemplos mais gritantes: 23,8% da bancada do PMDB e 18% da bancada do PT estão nesta situação.

Os únicos partidos que estão coesos em favor da descriminalização do aborto são o PPS, PV, PRP e PC do B, que somados têm apenas 15 parlamentares no Congresso Nacional.

Analisando sob o ponto de vista regional, as respostas favoráveis à descriminalização do

aborto só superaram as contrárias na Região Sudeste num placar de 41,5% a 25,4%. Mas mesmo assim há que se considerar que os demais (que não têm opinião formada e que não responderam a questão) totalizam 33,1%. Em todas as regiões o número de parlamentares indefinidos ultrapassa os 30% nesta questão.

Descriminalização x Legalização



políticos representados no Congresso Nacional - PMDB, PFL, PSDB, PPR, PP, PT, PTB e PDT - apenas dois, o Partido dos Trabalhadores (60%) e o PTB (50%) tiveram a maioria de sua bancada a favor da descriminalização do aborto. Em todos os outros partidos, a rejeição à proposta é maior do que a sua aceitação. Convém

Aborto deixar de ser crime

Partido a que pertence	Nao respondeu		Não tem posição definida		A favor		Contra		Anulou questão		Total	
	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%
Sem Partido	1	50,0%	1	50,0%							2	100,0%
PMDB	14	13,9%	24	23,8%	25	24,8%	36	35,6%	2	2,0%	101	100,0%
PFL	16	19,5%	17	20,7%	16	19,5%	32	39,0%	1	1,2%	82	100,0%
PSDB	7	12,1%	8	13,8%	21	36,2%	20	34,5%	2	3,4%	58	100,0%
PPR	5	13,9%	7	19,4%	9	25,0%	15	41,7%			36	100,0%
PP	3	12,0%	5	20,0%	5	20,0%	12	48,0%			25	100,0%
PT	5	10,0%	9	18,0%	30	60,0%	6	12,0%			50	100,0%
PTB	3	15,0%	1	5,0%	10	50,0%	6	30,0%			20	100,0%
PDT	3	10,3%	5	17,2%	9	31,0%	12	41,4%			29	100,0%
PSB	2	18,2%	2	18,2%	3	27,3%	4	36,4%			11	100,0%
PL	1	10,0%			4	40,0%	5	50,0%			10	100,0%
PPS					3	100,0%					3	100,0%
PV					1	100,0%					1	100,0%
PSC	1	50,0%			1	50,0%					2	100,0%
PC do B					10	100,0%					10	100,0%
PMN					1	50,0%	1	50,0%			2	100,0%
PRP					1	100,0%					1	100,0%
PSD	2	40,0%			2	40,0%	1	20,0%			5	100,0%
Total	63	14,1%	79	17,6%	151	33,7%	150	33,5%	5	1,1%	448	100,0%

Legalização: Um longo caminho

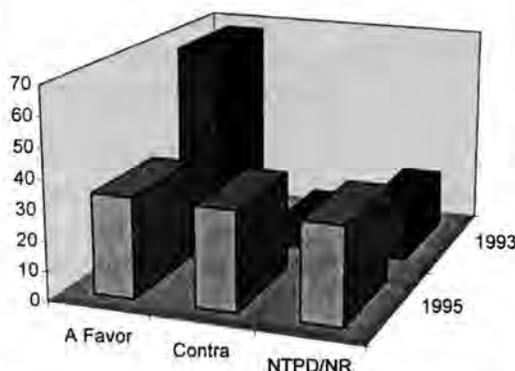
Os resultados desta pesquisa de opinião sobre a legalização do aborto até a 12ª semana de gestação não deixam dúvidas quanto ao fato de que este é um tema que enfrenta enormes dificuldades políticas dentro do Congresso Nacional. Na verdade, ninguém duvidava disto. A novidade, entretanto, é o dimensionamento do obstáculo a ser enfrentado. A maior parte dos parlamentares - 36,4% - posicionou-se contra a legalização do aborto, enquanto que 25,9% disseram ser a favor. O percentual de parlamentares que afirmaram não ter opinião formada sobre este assunto - 22,8% - é praticamente igual ao daqueles que são favoráveis. E ainda há 14,9% dos congressistas que não responderam à questão.

Olhando a questão sob o ponto de vista partidário, constatamos que, nenhum dos oito maiores partidos políticos do Congresso Nacional - PMDB, PFL, PSDB, PPR, PP, PT, PTB e PDT - chegou a marca dos 50% em favor da legalização do aborto. Os que aproximaram mais foram o PT, com 42% de sua bancada, e o PTB, com 40%. O maior índice de rejeição é verificado no PPR, alcançando 52,8%. O partido do governo, PSDB, lidera o bloco dos indefinidos, que representam 27,6% da sua bancada, seguidos de perto pelo PFL com 26,8%, PT (26,0%) e PMDB (25,7%).

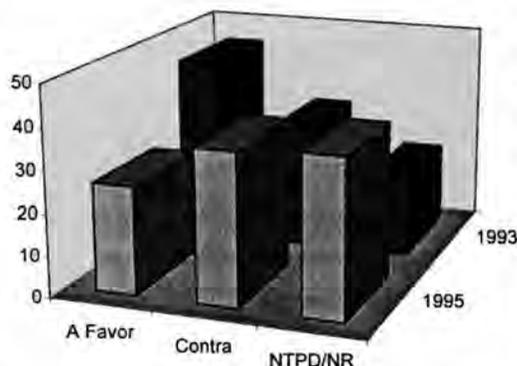
O PPS, PV, PRP e o PC do B,

demonstram posições coerentes. Todos os seus parlamentares, num total de 15, posicionaram-se a favor da legalização do aborto.

Descriminalização



Legalização



Ao nível regional os percentuais de parlamentares favoráveis à legalização do aborto oscilam entre 29,9%, na região Norte, e 18,8%, na região Sul. Nas regiões

Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul, o número de parlamentares contra a legalização do aborto é superior aos que são favoráveis. Apenas na região Sudeste temos 26,9% contra e 28,5% a favor, mas nesta região é também onde se observa o maior índice de indefinidos que é de 44,6%.

Se compararmos os resultados desta pesquisa com aqueles obtidos em 1993, constata-se que o atual Congresso é bem mais retrógrado do que o anterior nas questões relativas aos direitos das mulheres, mas em especial quanto à descriminalização e a legalização, conforme mostram os gráficos ao lado. Além do perfil político dos parlamentares, acreditamos que os resultados mais favoráveis obtidos em 1993 devam-se ao fato de que os temas relacionados à saúde e direitos reprodutivos foram amplamente discutidos no Congresso na legislatura anterior, quer através da CPI que investigou a esterilização em massa das mulheres brasileiras ou nos eventos e debates lá realizados em preparação à IV Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento - Cairo'94. Acreditamos que estes espaços de discussão política no próprio Congresso Nacional tenham colaborado para a redução do número de parlamentares indefinidos em favor de uma posição de respeito à saúde da mulher e aos direitos reprodutivos dos cidadãos.

Legalização do aborto até 3 meses de gravidez

	Não respondeu		Não tem posição definida		A favor		Contra		Anulou questão		Total	
	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%
Partido a que pertence												
Sem Partido	1	50,0%	1	50,0%							2	100,0%
PMDB	12	11,9%	26	25,7%	20	19,8%	42	41,6%	1	1,0%	101	100,0%
PFL	16	19,5%	22	26,8%	13	15,9%	30	36,6%	1	1,2%	82	100,0%
PSDB	8	13,8%	16	27,6%	8	13,8%	24	41,4%	2	3,4%	58	100,0%
PPR	5	13,9%	6	16,7%	6	16,7%	19	52,8%			36	100,0%
PP	3	12,0%	6	24,0%	6	24,0%	10	40,0%			25	100,0%
PT	6	12,0%	13	26,0%	21	42,0%	10	20,0%			50	100,0%
PTB	3	15,0%	3	15,0%	8	40,0%	6	30,0%			20	100,0%
PDT	2	6,9%	7	24,1%	10	34,5%	10	34,5%			29	100,0%
PSB	2	18,2%	2	18,2%	2	18,2%	5	45,5%			11	100,0%
PL	1	10,0%			4	40,0%	4	40,0%	1	10,0%	10	100,0%
PPS					3	100,0%					3	100,0%
PV					1	100,0%					1	100,0%
PSC	1	50,0%			1	50,0%					2	100,0%
PC do B					10	100,0%					10	100,0%
PMN					1	50,0%	1	50,0%			2	100,0%
PRP					1	100,0%					1	100,0%
PSD	2	40,0%			1	20,0%	2	40,0%			5	100,0%
Total	62	13,8%	102	22,8%	116	25,9%	163	36,4%	5	1,1%	448	100,0%

Congresso quer atendimento do aborto legal pelo SUS

Apesar dos altos índices de rejeição à legalização e descriminalização do aborto, existe, por parte da maioria dos parlamentares (73,4%), o reconhecimento de que a rede pública de saúde deve atender aos casos de aborto legal - estupro e risco de vida da gestante.

Os baixos índices de rejeição, apenas 3,4% são contrários, revelam o alto potencial da proposta em questão, pois apenas 8,7% não têm opinião formada e 14,5% não responderam a questão.

De qualquer forma, na legislatura passada (1991-1994) o Congresso estava mais avançado em relação a esta proposta, denotando o maior reconhecimento do Congresso anterior do direito da mulher ter ampla cobertura das instituições públicas de saúde para realizar o aborto previsto em lei.

O índice de favorabilidade em todos os partidos foi superior a 50%. Entre os 8 maiores partidos do Congresso o menor percentual registrado foi o do PFL com 64% de

sua bancada a favor do atendimento dos casos de aborto legal pelo SUS.

A comparação entre os resultados da pesquisa de opinião realizada pelo CFEMEA em 1993 e a deste ano comprovam que o Congresso retrocedeu em relação ao atendimento do aborto legal pelo SUS.

Atendimento p/ SUS	1993	1995
A favor	85,2	73,4
Contra	3,7	3,4
NTPD	5,8	8,7

A Bancada Feminina e o Aborto

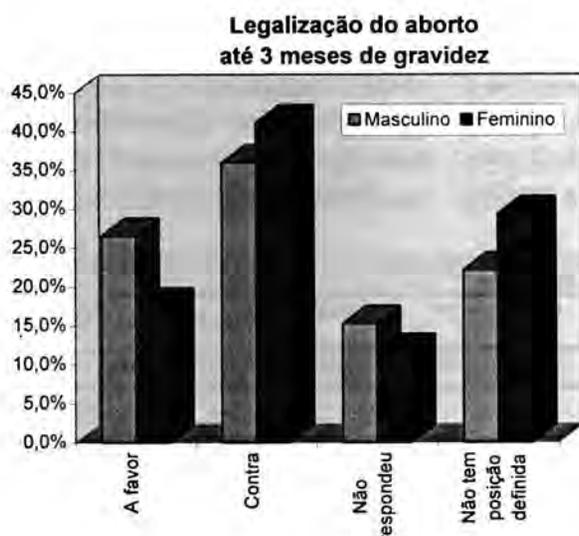
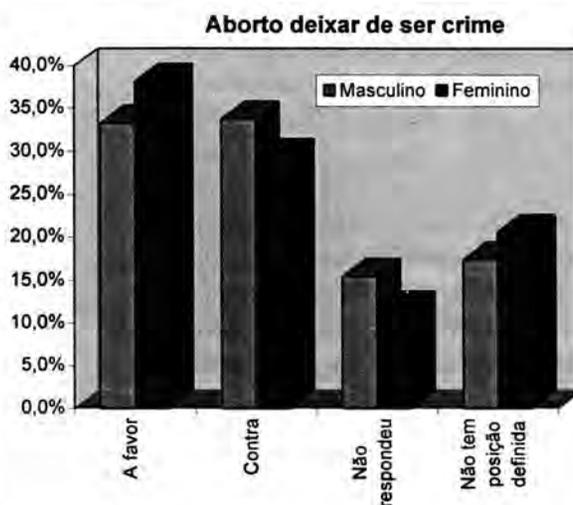
Se analisarmos as respostas a esta questão segundo o sexo dos parlamentares constatamos que as mulheres, proporcionalmente, ganham dos homens quando trata-se do atendimento dos casos de aborto legal pelo Sistema Único de Saúde. Enquanto 85,3% da bancada feminina assume ser favorável a esta

proposta, entre os homens parlamentares o percentual é de 72,5%.

Na questão referente à descriminalização do aborto as mulheres parlamentares estão, por uma pequena margem, à

frente dos homens: 38,2% da bancada feminina posicionou-se favoravelmente, enquanto que apenas 33,3% dos seus colegas do sexo masculino assumiram esta postura.

Mas, quando a questão é a legalização do aborto, a situação inverte-se: são os



homens que estão à frente com 26,6% a favor da legalização, enquanto as mulheres têm somente 17,6% de respostas neste sentido, o que representa, em números absolutos, apenas 6 mulheres parlamentares. Convém destacar que a pesquisa atingiu 75% da bancada masculina e 85% da feminina.

Todas as tabulações desta pesquisa de opinião, bem como as respostas individuais dos parlamentares a cada uma das questões estão disponíveis no CFEMEA. Quem tiver interesse neste material terá apenas que pagar os custos de cópia e postagem.

Pedimos que as solicitações sejam feitas por escrito para que possamos informar corretamente e previamente o valor da despesa.

Congresso Discute Oito Projetos sobre o Aborto

No dia 27 de setembro de 1995, a Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, aprovou o PL 20/91 que obriga o atendimento dos casos de aborto legal pelo Sistema Único de Saúde. A votação foi disputada e no final registraram-se 21 votos a favor e 17 contra. Uma proporção bastante diversa daquela apontada pelas pesquisas de opinião, mas que revela a luta política aguerrida, polarizada de um lado pelo movimento de mulheres e demais defensores dos direitos reprodutivos, e por outro pelos conservadores religiosos.

O mesmo projeto agora está sendo analisado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, onde o relator, Deputado Hélio Bicudo (PT-SP), ao que tudo indica, apresentará um parecer inviabilizando o atendimento do aborto legal pela rede pública. Uma nova batalha certamente está por acontecer.

Alguns parlamentares, vinculados aos setores mais retrógrados da igreja em matéria de direitos das mulheres reagiram prontamente a aprovação do PL 20/91 na Comissão de Seguridade e conseguiram o que parecia improvável: entre quase 100 propostas de emenda constitucional que aguardavam a instalação de comissão especial para serem analisadas, a PEC 25/95, que inviabiliza a realização do aborto em qualquer hipótese, teve prioridade. Um mês depois da aprovação do PL 20 foi constituída a Comissão Especial da PEC contra o aborto, cujo

objetivo primordial é freiar e limitar os avanços que as mulheres vêm obtendo no sentido do exercício de seus direitos reprodutivos.

Uma ampla *Campanha Nacional Pela Vida das Mulheres* foi articulada pela



Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos para fazer frente a esta investida tão retrógrada quanto possível. Os defensores da PEC 25 argumentam que o artigo 128 do Código Penal - que afirma não ser crime o aborto quando a vida da gestante está em risco ou quando a gravidez resulta de estupro - é inconstitucional, e que esta emenda constitucional teria por objetivo explicitar que o direito a vida começa na concepção.

Além do PL 20/91, tramitam conjuntamente na Câmara dos Deputados outros 5 projetos relativos ao aborto. Todos eles estão sob a relatoria

da Deputada Jandira Feghali (PCdoB-RJ), na Comissão de Seguridade Social e Família.

O projeto principal é o PL 1135/91, de autoria do Deputado Eduardo Jorge (PT-SP), suprimindo o artigo 124 do Código Penal, que criminaliza o aborto provocado pela gestante ou com o seu consentimento. A este estão pensados:

- 1) o PL 3280/92, de autoria do Deputado Luiz Moreira (PFL-BA), autorizando a interrupção da gravidez até a 24ª semana;
- 2) PL 176/95, de autoria do Deputado José Genoíno (PT-SP), que dispõe sobre a interrupção da gravidez, autorizando-a até o 90º dia da gestação e obrigando o atendimento destes casos de aborto pela rede hospitalar pública ou conveniada;
- 3) PL 1174/91, de autoria dos deputados Eduardo Jorge (PT-SP) e Sandra Starling (PT-MG), que altera o artigo 128 do Código Penal, ampliando a permissão legal para o aborto em mais dois casos: a) quando a gravidez determinar perigo para a saúde física ou psíquica da gestante; b) se for constatado que o feto é portador de enfermidade grave e hereditária ou se alguma moléstia ou intoxicação ou acidente sofrido pela gestante comprometer a saúde do nascituro; e o
- 4) PL 2023/91, de autoria do Deputado Eduardo Jorge, garantindo a mulher portadora do vírus HIV a permissão legal para interromper a gravidez, se assim desejar.

A Política de Avestruz

Apesar de aprovarem a opção dos casais brasileiros por famílias pequenas – as autoridades governamentais, os responsáveis pela formulação de leis e políticas – fingem que não se dão conta de que o aborto induzido tem contribuído decisivamente para a limitação do número de filhos e não se importam com o custo que isso representa para as mulheres em termos de saúde, segurança e dignidade, bem como para a sociedade em termos de recursos dispendidos com o atendimento de complicações e seqüelas de abortos induzidos, de filhos indesejados e todas as conseqüências disto.

No Brasil são feitos 1,5 milhão de abortos por ano, conforme estimativas do Ministério da Saúde. Segundo dados do IBGE/PNAD - Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária, em 1992, foram realizadas 290.659 hospitalizações por aborto e estima-se que 244.250 delas sejam por abortos provocados. O IBGE, aferiu que em 1992 morreram 1542 mulheres que estavam hospitalizadas (451 em hospitais públicos e 1091 em hospitais privados), por causa de abortos. Veja, abaixo, a gravidade da situação em cada região, não esquecendo, contudo, que certamente há problemas de subnotificação de óbitos.

Região	Óbitos	%
Norte	61	3,9
Nordeste	339	22,0
Sudeste	887	57,5
Sul	187	12,1
Centro-Oeste	69	4,5
TOTAL	1.542	100,0

Apenas uma em cada 3,5 mulheres que recorrem ao aborto clandestino no Brasil são hospitalizadas para tratamento de



complicações. Entre as que não chegam aos hospitais muitas não tiveram complicações, mas algumas morrem.

Os números do IBGE se referem apenas a mortes hospitalares e, frequentemente, a morte ocorre fora do hospital e só será identificada a partir dos registros civis de óbitos. Isto fica evidente quando observamos os números estaduais como por exemplo: o Piauí que registra apenas 1 morte, Paraíba, 2 mortes em contraposição a cidade do Rio de Janeiro que registra 99 mortes em 1992.

Destas mortes, 79% (1.211) eram dos estados da BA, MG, RJ, SP e PR e com exceção do Rio de Janeiro onde a maioria das mortes identificadas ocorre na

região metropolitana, o que é dramático, os dados indicam que a incidência de mortalidade por aborto é hoje um fenômeno característico do interior dos estados. Os números também sugerem que maior ou menor desenvolvimento da região não seria uma variável significativa para explicar a mortalidade pois os números são elevados tanto para Bahia quanto para o Paraná.

Sabe-se que as mulheres pobres, do campo ou da cidade, são as mais penalizadas pela prática ilegal de interromper uma gravidez indesejada, pois recorrem a curiosas ou elas próprias induzem o aborto, sem as menores condições de higiene, utilizando-se de métodos perigosos e normalmente encontram-se em condições adversas de saúde como anemia, baixa nutrição, etc. Já as mulheres com situação financeira melhor, normalmente recorrem aos serviços de médico ou enfermeiras e das clínicas especializadas, interrompendo a gravidez com maior segurança para sua saúde.

mujer/fempres n° 166

CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria
SCN Qd. 06 Bl. A S/602 - Ed. Venâncio 3000
70718-900 - Brasília - DF

Fêmea

IMPRESSO